



PEDIDO DE COMPRA: 002744 / 2026
EMIÇÃO: 26/05/2026
SECRETARIA: CAMARA DE VEREADORES

Objetivo: Aquisição de bandeiras e rosetas novas.

Justificativa: A aquisição de bandeiras e rosetas novas se faz necessária em razão de: Desgaste natural: as bandeiras e rosetas atualmente em uso apresentam deterioração por exposição ao tempo e uso contínuo, não atendendo mais aos padrões de apresentação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente pedido é aquisição de um conjunto de 04 (quatro) bandeiras de uso externo, 01 (uma) bandeira para uso interno e 02 (duas) rosetas, todas novas, considerando que as que hoje estão dispostas se encontram danificadas pelo uso e pelo tempo, denotando desleixo e descuido por parte do Poder Legislativo.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, conforme itens nº 29648 (bandeiras interna e externas) e nº 30000 (rosetas), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens serão adquiridos por meio de dispensa de licitação, observando-se o art. 75, II, da Lei 14.133/2021, considerando o valor unitário de cada item.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens serão adquiridos por meio de dispensa de licitação, observando-se o art. 75, II, da Lei 14.133/2021, considerando o valor unitário de cada item.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para atendimento da demanda é necessária a aquisição de quatro bandeiras de uso externo, uma bandeira para uso interno e duas rosetas, que deverá suprir a demanda do Poder Legislativo.

OBJETO	QUANTIDADE
ROSETA PARA BANDEIRA	02 (duas)
CONJUNTO DE 04 (QUATRO) BANDEIRAS EXTERNAS	01 (um)
BANDEIRA INTERNA	01 (uma)



ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de quatro bandeiras de uso externo, uma bandeira para uso interno e duas rosetas, todas novas, de diversas empresas que atuam nesta área.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estima de valor da contratação realizada no presente ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da aquisição. Essa estimativa não se confunde com o procedimento de pesquisa de preço.

O valor da contratação, considerando o total dos itens, está estimado em **R\$ 5.064 (cinco mil e sessenta e quatro reais)**.

Considerando que não foi possível encontrar cotação de preço (unitário) de bandeira interna no LicitaCon e no PNCP para formação de preço, foi considerado o valor do conjunto que quatro bandeiras e dividido por quatro (4), para se chegar ao valor unitário que a Câmara de Vereadores pretende adquirir.

A Pesquisa de preço considerou as informações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Pública, LicitaCon (sendo localizados itens semelhantes aos que se pretende adquirir), e pesquisa direta com fornecedor, para que a estimativa de preço seja mais próxima e compatível com realidade de mercado, uma vez que o último processo de dispensa para compra dos mesmos objetos fracassou. Em contato com as empresas fornecedoras de bandeiras, constatou-se que o preço estimado estava muito abaixo do praticado no mercado. A pesquisa de preço direta com fornecedores objetiva buscar preços condizentes com a realidade.

Assim, conforme pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e LicitaCon, verificou-se a média praticadas por Câmaras de Vereadores e Prefeituras Estado do Rio Grande do Sul, bem como pesquisa direta com fornecedores, sendo considerados somente os bens que estamos buscando a contratação, conforme a pesquisa realizada em documento à parte, integrante deste processo, cujo resumo segue abaixo:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO POR UNIDADE	VALOR TOTAL	VALOR FINAL TOTAL R\$
BANDEIRA INTERNA	01	R\$ 2.022,67	R\$ 2.022,67	5.064,00
ROSETA P/ BANDEIRA	02	R\$ 324,33	R\$ 648,66	
CJ. 04 BANDEIRAS EXTERNAS	01	R\$ 2.392,67	R\$ 2.392,67	

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos bens constantes deste ETP.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A contratação será processada por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.



Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá as seguinte providências prévias:

1. Conclusão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contendo especificações dos itens, quantitativos e critérios de qualidade.
2. Realização da pesquisa de preços, com levantamento de mercado para comprovação da viabilidade econômica e definição do parâmetro de estimativa de gasto.
3. Publicação do aviso e demais atos oficiais, garantindo publicidade e acesso aos interessados, conforme legislação de transparência.
4. Habilitação e avaliação da proposta vencedora, assegurando atendimento aos requisitos técnicos e documentais exigidos.

Cumpridas essas providências, o processo estará apto para a formalização da contratação, permitindo o prosseguimento com segurança jurídica, eficiência administrativa e alinhamento ao interesse público.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais mínimos provenientes desta contratação devendo serem tomadas as medidas de tratamento cabíveis pela empresa contratada, orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se viável a aquisição dos bens pretendidos, cuja contratação será realizada por meio de compra direta, tendo como base a legislação vigente.

Declara-se que o presente pedido, com as informações nele constantes, foi lançado conforme determinação de autoridade superior, o qual assina esse estudo técnico preliminar.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.